

Termo de Referência

Processo Eletrônico nº 601920210001565-3

I - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **constituição de Ata de Registro de Preços** para aquisição de Cavaletes de sinalização para serem utilizados como sinalização de fechamento de rua para o trânsito de automóveis com o intuito de desenvolver as atividades que compõe o **Programa Ruas de Lazer** da Prefeitura de São Paulo, conforme as especificações, quantidades e condições de fornecimento, constantes neste Termo de Referência.

1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) material(ais) ofertado(s), respeitando toda a descrição contida neste Termo de Referência, inclusive cores, tamanhos e demais especificações, para a devida aprovação da Comissão de Avaliação de Material, como condição à homologação do certame. A amostra deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias, contados da data de Registro de melhor Oferta ou do julgamento do recurso, devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade, no seguinte endereço: Rua Pedro de Toledo nº 1591 – **Departamento de Gestão das Políticas Públicas de Esportes e Lazer (DGPE) – Comissão de Avaliação de Materiais** – Tel. (11) 3396 – 6460 / 6584, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00.

1.2.1. Em caso de reprovação, será concedido novo e igual prazo, para correção de eventuais discordâncias, findo o qual, em não havendo aprovação a Licitação não será homologada, restando sem efeito a adjudicação do Certame à empresa Licitante, caso em que se procederá a reabertura do Certame, prosseguindo a Licitação, com convocação de Reabertura de Sessão Pública, em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, retomando a Etapa de Negociação.

1.3. A amostra da empresa vencedora do certame ficará retida para posterior conferência, quando do recebimento do objeto.

II - ESPECIFICAÇÕES:

Quant.	Unid.	Especificação
		<p>Cavaletes de sinalização para serem utilizados como sinalização de fechamento de rua para o trânsito de automóveis. Esse tipo de cavalete também é comumente utilizado para indicação de obras em vias públicas e demais demarcações de trânsito.</p> <p>Solicita-se que os cavaletes sejam fabricados em polietileno, com faixas refletivas e precisam ser dobráveis para facilitar armazenamento. Contenha na parte superior tampa para enchê-lo com água ou areia.</p> <p>Os cavaletes de sinalização deverão conter o logotipo da SEME e demais informações gráficas de acordo com orientações do departamento de comunicação da pasta.</p> <p>As medidas sugeridas são:</p> <p>Altura: 110 cm (aberto) 116 cm (fechado)</p> <p>Largura: entre 63 cm</p> <p>Unid. Distância entre os pés quando aberto: 80 cm</p> <p>Peso aproximado de até 4,1kg (vazio)</p> <p>Em ambos os lados, o cavalete deve conter os logos do Programa Ruas de Lazer e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) adesivados.</p> <p>Logo do Programa Ruas de Lazer (ANEXO I, II E III):</p> <ul style="list-style-type: none">- Parte superior- Medida: 45 cm x 21 cm <p>Logo da SEME (ANEXO I, II E VI):</p> <ul style="list-style-type: none">- Parte inferior- Medida: 29 cm x 14 cm

III - EMBALAGEM

Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas e padrões do fabricante, observadas os regulamentos e normas legais de cada produto, de modo garantir a adequada preservação e estocagem do produto, devendo ser protegido durante transporte.

IV - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. No ato da adesão desta Ata de Registro de Preço, o objeto deverá ser entregue, conforme item XI - Do Cronograma estimado de Aquisição dos

Materiais, no Almojarifado da SEME, localizada na Rua Pedro de Toledo, 1651 – Vila Clementino – São Paulo/SP, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, horário Oficial de Brasília – DF, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação pretendida.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 dias** corridos a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço.

V - PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS.

A licitante vencedora deverá observar a garantia de acordo com o código de defesa do consumidor.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto decorrente da execução do fornecimento será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Portaria 77/SMA-G/93 e alterações posteriores, Decreto 54.873/14 e Portaria SF 170/2020.

6.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá ser recebido pelo estabelecido no Termo de Contrato, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca, modelo e/ou fabricante declinado(s) na proposta. Caberá ao Fiscal em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais esportivos em desacordo

6.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O aceite do produto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços determinado pela Contratante, conforme item II.

7.1.1. Designar, por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços objeto da presente.

7.2. O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor registrado, onde estarão inclusas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.3. Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhista da(s) categoria(s) envolvida(s).

7.4. Manter um contato telefônico de atendimento, para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, inexecução parcial ou completa ou outro problema que possa ocorrer.

7.5. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de materiais entendidos como inadequados.

7.6. Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

7.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

7.8. A DETENTORA deverá atender, nos pedidos de pagamento, as determinações previstas pelas Portarias SF 170/2020, bem como eventuais alterações, anexando à Nota Fiscal toda a documentação exigida por lei.

7.9. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.10. A DETENTORA se obriga a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto da presente Ata de RP.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.4. Expedir a Ordem de Serviços do(s) Evento(s);

8.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;

9.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.

9.4 Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

9.4.1. Multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total;

9.4.2. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

9.4.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos itens não entregues, por dia de atraso, limitada a demora a 10 (dez) dias do prazo fixado para entrega; após, multa de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso, limitada a demora de 20 (vinte) dias do prazo fixado para entrega após se procederá a multa equivalente a inexecução total ou parcial do ajuste;

9.4.4. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do produto entregue em desacordo com as especificações deste edital, sem prejuízo de sua substituição;

9.4.5. Multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia, relativo ao não atendimento a chamadas nos prazos assinalados durante o prazo de garantia(s), até o máximo de 10 dias; após, poderá restar configurada a penalidade de inexecução total do ajuste;

9.4.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.7. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DO PAGAMENTO

10.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2. Mediante apresentação dos relatórios dos serviços prestados e serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados.

10.3. A PMSP/SEME solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários dos serviços, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela PMSP/SEME por motivos imputáveis à DETENTORA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à DETENTORA, por conta da não execução dos serviços.

10.5. As solicitações de pagamentos deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária conforme descrito no item 11.1, bem como o previsto na Portaria SF nº 170/2020, e dos documentos discriminados a seguir:

- Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

10.6. A PMSP/SEME efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, respeitadas as peculiaridades dos serviços contratados:

10.6.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

10.6.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de

30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

10.7. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.

10.8. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

10.9. A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

10.10. A detentora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

10.11. A DETENTORA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Detentora:

a) Previsão de horas em outras datas que se fizer necessário para complemento das atividades;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

- Caso a Detentora não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – nos termos da alínea b.3.1 do subitem 4.1.2 do Item IV constante do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preço.

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento,

consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 46.598/05.

- Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, por CND emitida até 02 de novembro de 2014 ou por meio de Certidão conjunta nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.12. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima mencionada, em consonância com a legislação pertinente.

10.12.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data do cumprimento das exigências.

10.13. Nenhum pagamento isentará a Detentora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

10.14. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

10.15. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

10.16. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme previsto no Decreto nº 51.197/2010.

XI - DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. O objeto desta licitação atenderá a demanda do Programa Ruas de Lazer da Prefeitura de São Paulo.

11.1.1. A demanda referida no art. 11.1. é rotineira e habitual, sendo que o fornecimento de cavaletes pelo Programa Ruas de Lazer, cumpre com a obrigação prevista no art. 9º §2º do Decreto n.º 55.684, de 12 de novembro de 2014, fornecer "ao coordenador do Conselho da Rua de Lazer o material necessário para o fechamento da via".

11.2. O Cronograma estimado de aquisição dos materiais apresentado no quadro abaixo, esta pautado na média de frequência de implantações

